**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 851/2017**

**AUTOR**: Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa que, junto à Agência Estadual de Regulamentação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, apresente a esta Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor cópia de todos os contratos celebrados com todas as concessionárias que prestam serviço de transporte aquaviário na Baía de Todos os Santos".

**RELATOR**: Paulo Magalhães

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa que, junto à Agência Estadual de Regulamentação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, apresente a esta Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor cópia de todos os contratos celebrados com todas as concessionárias que prestam serviço de transporte aquaviário na Baía de Todos os Santos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que um Projeto de Indicação é a proposição com que o vereador **sugere** medidas de interesses público ao poder competente. Vê-se que apresentação de cópia de Contratos, não atende aos requisitos previstos no Regimento Interno, dissonando do texto regimental do caput do art. 209 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 851/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de janeiro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

J. Carlos Filho

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 21 / 02 / 18